

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto  
01.612.289/0001-62  
Avenida Alfredo Joahnes Dütter - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo....: 8/2015

Modalidade ..: Convite

Número .....: 6/2015

Data de Abertura da Licitação ....: 28/01/15

Data de Abertura das Propostas ..: 13/02/15

Horário .....: 09:00

---

Fornecedor ..: -

Endereço ....:

CNPJ.....:

CGC/ICM .....:

Cidade .....: -

Telefone ....: Fax:

---

### **Objetivo:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA.

---

### **Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.....:

Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado:

MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO

03 - Prazo de entrega das Propostas ....:

13/02/2015

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

05 - Condições de Pagamento .....:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

06 - Validade da Proposta .....:

180 DIAS

07 - Julgamento da licitação.....:

Global

### **I - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS, EM CONFORMIDADE COM O **ANEXO I** DO PRESENTE EDITAL.**

**1.2** – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

**1.3** – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Convite, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério do Município.

## **II - DA APRESENTAÇÃO**

**2.1** - As proponentes deverão apresentar os envelopes da HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos mesmos como segue:

PREFEITURA DE \_\_\_\_\_

CONVITE N.º \_\_\_\_/2015

DATA E HORA DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DE \_\_\_\_\_

CONVITE N.º \_\_\_\_/2015

DATA E HORA DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.2** - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**3.3** - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

**3.4** - A proponente deverá indicar mediante carta de apresentação o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**3.5** – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

## **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - A proponente deverá apresentar no envelope N.º 01 "Habilitação" em 01 (uma) via, conforme o caso, os seguintes documentos:

**4.1.1** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei n.º 9.854 de 27/10/1999 e Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002 (modelo);

**4.1.2** - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante, com indicação de comunicação da ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

#### **4.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.2.1.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.2.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**4.1.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF).

**4.1.2.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.1.2.2.3** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

**4.1.2.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante.

**4.1.2.2.5** – Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social.

**4.1.2.2.6** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa

Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**4.1.2.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**4.1.2.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá está vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

#### **4.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.2.4.1** – Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente, em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

**4.1.2.4.2** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 3 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para, no mínimo 700 (setecentos) candidatos, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva, Prática e Títulos.

**4.1.2.4.2.1** – Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

**4.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos fornecidos através de Sistema Eletrônico, ficarão com a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**4.2.1** – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu registro comercial (empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

**4.2.2** – A licitante vencedora deverá apresentar, quando da contratação, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Estado do Rio Grande do Sul.

**4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,

receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.

**5.1.1** - Nos valores propostos deverão estar inclusos:

- a. todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;
- b. todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- c. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

**5.1.2** - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**5.1.3** - A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

**5.1.4** - A proponente deverá catar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

**5.1.5** - A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara, sem

rasuras ou emendas em moeda nacional, limitada a expressão de centavos em 2 casas decimais, levando em consideração o preço total a ser pago pela contratante para uma estimativa de 700 candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à empresa vencedora, por candidato excedente, 70% do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos estimado, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

**5.1.6** – O preço cotado será entendido como preço final, ressalvado o disposto item 5.1.5, a ser pago pela CONTRATANTE, neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão de obra, materiais, transporte, refeições, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

**5.1.7** – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**5.2** – O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto deste Convite, da seguinte forma:

- 1) 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- 2) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- 3) 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando da entrega do dossiê completo ao Município.

## **VI - CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

**6.3** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

**6.4** - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**6.5** - Ao apresentar proposta a proponente se obriga nos termos do presente Convite.

**6.6** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

## **VII - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**7.1** - No dia e hora mencionados, a Comissão de Licitações do Município, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

**7.1.1** - Abrir-se-ão os envelopes N.º 01 – “HABILITAÇÃO”;

**7.1.1.1** - Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes, para autenticação de cópia por servidor ou pela Comissão de Licitações.

**7.1.2** - A Comissão rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. Após procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.

**7.1.3** - Serão devolvidos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das empresas INABILITADAS, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente Convite, desde que não haja recurso. Será inabilitada a proponente que:

- a. deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;
- b. colocar documentos em envelopes trocados;
- c. apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.2** - Abrir-se-ão os envelopes N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas HABILITADAS, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Será desclassificada a proponente que:

- a. deixar de atender a alguma exigência constante deste Convite;
- b. apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c. apresentar preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos;

**7.3** - Após análise das propostas apresentadas a Comissão declarará classificada em 1º (primeiro) lugar, a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do Convite, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4.1, deste edital.

**8.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.2** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.3** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4** – O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4.1, deste edital).

**8.5** – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **IX - DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**9.1** – Dos Recursos:

**9.1.1** – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**9.1.2** – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada e/ou impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

**9.1.3** – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação.

Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações ou, se for caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.1.4** – O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Licitações.

**9.2 – Das Penalidades:**

**9.2.1** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional que desembolsará o órgão para adquirir o mesmo bem ou serviço em condições mais onerosas;

**9.2.2** – As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Convite.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Convite, serão observadas as disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**10.2** - Os recursos relativos à execução deste Convite são provenientes da Dotação Orçamentária:

03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.39.48.00.00

**10.3** - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Floriano Peixoto, vinte e oito de Janeiro de dois mil e quinze.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 06/2015**

**ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**

**1) RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO**

<b>Cargo</b>	<b>Exig. Mínima</b>	<b>Vencimento</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PROVA</b>
Assistente Social	Superior	R\$ 3.745,07	01	Objetiva
Médico Geral	Superior	R\$ 5.347,32	01	Objetiva
Agente de Controle Interno	Superior	R\$ 2.568,06	01	Objetiva e Títulos
Psicólogo Clinico	Superior	R\$ 2.568,06	01	Objetiva
Orientador Social	Medio	R\$ 1.391,05	01	Objetiva
Operador de Máquinas Pesadas	Fundam. Inc.	R\$ 1.230,51	02	Objetiva e Pratica
Agente Administrativo	Medio	R\$ 1.391,05	BANCA	Objetiva
Técnico em Enfermagem	Medio	R\$ 1.391,05	BANCA	Objetiva
Vigia	Fundam. Inc.	R\$ 909,52	01	Objetiva
Motorista	Fundam. Inc.	R\$ 1.203,80	BANCA	Objetiva e Pratica
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental	R\$ 1.016,53	01	Objetiva
Técnico de Manutenção e Reparos	Fundam. Inc.	R\$ 1.016,53	01	Objetiva
Zelador	Fundam. Inc.	R\$ 749,06	BANCA	Objetiva
Professor de Educação Infantil / Anos Iniciais	Superior	R\$ 1.225,96	BANCA	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	Superior	R\$ 1.225,96	01	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira	Superior	R\$ 1.225,96	01	Objetiva e Títulos

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço
Total				

---

1 1,0000 UN SERVICO DE CONCURSO PUBLICO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO  
DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E CADASTRO DE  
RESERVA, CONFORME ANEXO

PREÇO MÁXIMO ORÇADO: R\$ 25.000,00 (VINTE E  
CINCO MIL REAIS)

---

Presidente da Comissão de Licitação

---

Assinatura e Carimbo da Empresa